



ANO DE 1970-

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 897

- DE 4-11-70

PROJETO DE LEI Nº 902/70 =

PROJETO DE LEI Nº 34/70

SÚMULA: - Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.971 a 1.973.-

AUTOR: Sadeho Vckomizo, Prefeito Municipal, enc. p/ Ofº n. 413.-

HISTÓRICO

— Despachos às Comissões	Deliberações do Plenário
402 CÂMARA MUNICIPAL ARAPONGAS, 30, 9, 1970. EXP. Nº 6-10-70. A. Gulliz	Aprovado em 1.ª discuss. e votado por artigos, por unanimidade. 23 de outubro de 1970 9/13
4 A Comissão de Justiça, para parecer. Arapongas, 6 de outubro de 1970. Presidência	Aprovado em 2.ª discuss. e votado por unanimidade. 27 de outubro de 1970. 9/13
15 A Comissão de Finanças, para parecer. Arapongas, 6 de outubro de 1970. Presidência	Aprovado em 3.ª discuss. e votado por UNANIMIDADE. 03 de novembro de 1970. 9/13
A Comissão de Educação, para parecer. Arapongas, 6 de outubro de 1970. Presidência	



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

- M E N S A G E M -

A proposta do Orçamento Plurianual de Investimentos, ora submetido ao alto estudo e aprovação dêsse Legislativo, vem de estudos aprimorados, e, num esforço de equipe, pudemos apresentar um programa de alto nível administrativo, dando a Arapongas as obras que ela necessitava.

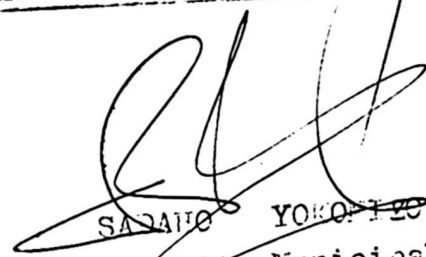
Criado na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, foi com o intuito de se obrigar aos Municípios de guiarem-se em seus programas para etapas pré-estabelecidas evitando assim que as obras sofressem interrupção.

Nêsse estudo procurou a administração colocar as obras prioritárias em primeiro plano, dando os valores que o Município é obrigado a empregar.

Tanto assim que no quadro nº 1, verêo a distribuição por função e por exercício das despesas de Capital.

QUADRO Nº 1

FUNÇÃO	1971	1972	1973
0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	149.000,00	182.100,00	209.000,00
1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	220.000,00	47.900,00	7.900,00
3 - RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS	70.258,41	-.-	-.-
4 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	30.000,00	116.000,00	44.000,00
6 - EDUCAÇÃO E CULTURA	419.000,00	734.900,00	800.000,00
7 - SAÚDE	266.000,00	290.000,00	320.000,00
8 - BEM-ESTAR SOCIAL	4.941,59	10.000,00	60.000,00
9 - SERVIÇOS URBANOS	355.000,00	475.000,00	558.000,00
TOTAL	1.514.200,00	1.855.900,00	1.998.900,00


SANTANA YOKOPIZ
Prefeito Municipal

127/12/70.

Págo Municipal, 4 de novembro de 1970.

Senhor Prefeito:

Tenho a grata determinação de encaminhar a V. Exa., para os devidos fins de sanção, originários dos projetos de nos. 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40/70, respectivamente, de autoria dessa Assembléa Executiva, aprovados sem interferências de emendas e, decretados por este Legislativo, os seguintes projetos:

- I - PROJETO DE LEI Nº 901/70 - extingue a receita e fixa a despesa do Município de Arapongas para o exercício financeiro de 1971;
- II - PROJETO DE LEI Nº 902/70 - estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1971 a 1973;
- III - PROJETO DE LEI Nº 903/70 - revoga disposições das Leis nos. 676 e 744;
- IV - PROJETO DE LEI Nº 904/70 - autoriza doação de terreno à firma Vinhos Destanho Ltda., e dá outras providências;
- V - PROJETO DE LEI Nº 905/70 - autoriza doação de terreno à Mitra Diocesana de Apucarana;
- VI - PROJETO DE LEI Nº 906/70 - autoriza celebração de Convênio e dá outras providências;
- VII - PROJETO DE LEI Nº 907/70 - concede auxílio à Associação dos Educadores Laicalistas e dá outras providências; e,
- VIII - PROJETO DE LEI Nº 908/70 - autoriza celebração de convênios com a Secretaria da Receita Federal, e dá outras providências.

Cumprando-se devolver a V. Exa., a seguinte documentação pertencente à essa Municipalidade:

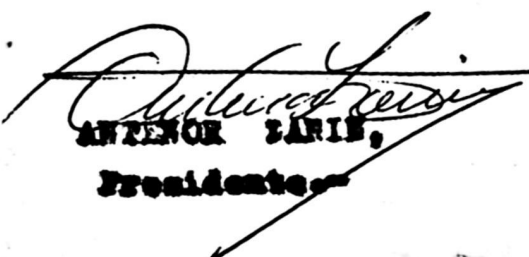
- I) - Memorial descritivo e planta dos Lotes 21-22-23; planta do prédio a ser construído pela firma Irmãos Destanho Ltda. e demais documentos juntados ao projeto de lei n.º 36/70;
- II) - Planta e Memorial Descritivo dos lotes 5-6-7, anexados ao projeto de lei n.º 37/70; e,
- III) - Minuta do Termo de Convênio entre a Secretaria da Receita Federal e a Prefeitura Municipal anexada ao projeto de lei n.º 40/70.

(continuação)

12/10/70.

Fls. 2

Prevaleçam-nos de cunho que se nos apraz, para
apresentar a V. Exa. os nossos protestos de especial apreço e
superior consideração.


ANTENOR LINS,
Presidente.

As Exas. Exas.
SADAO YOKOMIZO,
Ed. Prefeito Municipal de Arapongas
PRIMA



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

PARA OS EXERCÍCIOS DE 1.971 -a- 1973

- 1 - Projeto de Lei
- 2 - Demonstração da Receita por Fonte e da Despesa por Programa
- 3 - Demonstração das Despesas do Orçamento Plurianual de Investimentos
- 4 - Demonstração das Despesas do Orçamento Plurianual de Investimentos por Funções.
- 5 - Propostas Parciais



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

-P R O J E T O D E L E I N º 3 4 / 7 0-

" Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.971 -a- 1.973".

O Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1971-a-1973, discriminados pelos anexos constantes desta lei, estima os recursos em Cr\$.5.369.000,00 (Cinco milhões trezentos e sessenta e nove mil cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$.5.369.000,00 - (Cinco milhões trezentos e sessenta e nove mil cruzeiros).

Art. 2º - Constarão dos Orçamentos Anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercício.

Parágrafo Único - Não atingidos, no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte.

Art. 3º - A presente Lei será anualmente reajustada, acrescendo-se-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

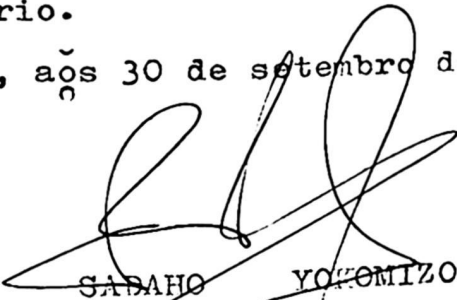
Art. 4º - Para o cumprimento dos programas estabelecidos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - realizar operações de crédito;
- II - realizar convênios com entidades públicas ou privadas;
- III - contratar pessoal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 30 de setembro de 1.970.


SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

P R O J E	1.973		T O T A L
	Meta		
DESPESAS DE CAP.			
INVESTIMENTOS			
OBRAS PÚBLICA			
PLANIFICAÇÃO			
5 Escolas I	3	40.000,00	80.000,00
1 Grupo Esc	1	150.000,00	150.000,00
EXECUÇÃO			
1 Grupo Esc			90.000,00
1 Creche c/	Termi.	105.000,00	175.000,00
1 Grupo Esc			100.000,00
4 Escolas I	2	40.000,00	70.000,00
2 Parques I	1	20.000,00	40.000,00
EQUIPAMENTOS E			
AUTOMÓVEIS, AU			
2 Kombi, Vo	1	15.000,00	30.000,00
MATERIAL PERMAN			
Material Bibli		10.000,00	21.000,00
MOVEIS, MÁQUINA			300,00
1 Escrivani			
1 Máquina d			3.400,00
1 Máquina d			2.200,00
1 Máquina d			1.000,00
INVERSÕES FINAN			
ACQUIÇÃO DE I			
Terrenos p/			1.000,00
Terrenos p/			30.000,00
T O T A I		380.000,00	793.900,00

de Setembro de 1.970



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

Matéria - Projeto de Lei n. 34/70 -

Autoria - Executivo.

Assunto - Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1971 a 1973.

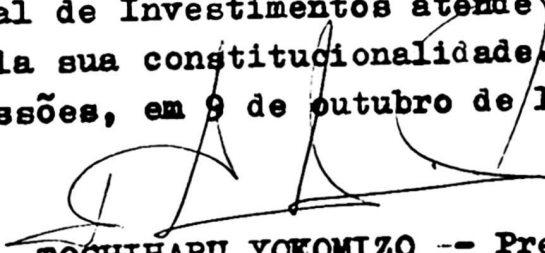
PARECER Nº 84/70

A obrigatoriedade do Orçamento Plurianual de Investimento, adveio da Lei n. 4.320, de 17/3/64, estabelecendo que as despesas e receitas de capital serão objeto de um Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital, abrangendo, no mínimo, um triênio.-

O art. 63, parágrafo único da Constituição do Brasil, determinou que as despesas de capital obedeçam a orçamentos plurianuais de investimentos, prevista em lei complementar. A Lei Complementar n. 3, de 7 de dezembro de 1967, disciplinou tais orçamentos. Hoje a matéria está regulada no Ato Complementar n. 43, de 29 de janeiro de 1969.-

Do exame feito, esta comissão concluiu que o presente Orçamento Plurianual de Investimentos atende os requisitos da Lei, opinando pela sua constitucionalidade.-

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1970.


TOSHIHARU YOKOMIZO -- Pres.-Relator.


JOÃO DE MATTOS - Membro.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

Matéria a apreciar - Projeto de Lei n. 34/70.
Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1971 a 1973.-
Autor - Executivo. -

PARECER Nº 85/70

O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1971/73, estima os recursos e fixa a despesa em Cr\$ - 3.369.000,00,- distribuída, por funções, com as seguintes porcentagens:

0 - Governo e Administração Geral	10,06 %	
1 - Administração Financeira	5,14%	
3 - Recursos Naturais e Agropecuários	1,31%	
4 - Viação, Transportes e Comunicações	3,54%	
6 - Educação e Cultura	36,39%	
7 - Saúde	16,31%	
8 - Bem-Estar-Social	1,40%	
9 - Serviços Urbanos	25,85%	100,00%

As despesas de capital - investimentos em material permanente, inversões financeiras, e amortizações da dívida pública, discriminados nos anexos, estão distribuídos, dentre os anos de 1971, 72 e 73, da seguinte forma:

SETORES	EXERCÍCIOS		
	1971	1972	1973
Câmara Municipal	14.000,00	17.100,00	9.000,00
Gabinete do Prefeito	5.000,00	15.000,00	-
Departamento Administrativo	30.000,00	-	-
Departamento do Material	100.000,00	150.000,00	200.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:			
Gabinete do Diretor	205.000,00	1.000,00	6.000,00
Sessão de Tributação	5.000,00	6.000,00	1.900,00
Divisão de Contab. e Orçamento	10.000,00	40.000,00	-
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO:			
Divisão Rodoviária Municipal	30.000,00	56.000,00	104.000,00
Divisão de Obras	132.000,00	220.000,00	228.000,00
Setor de Limpeza Pública	45.000,00	140.000,00	240.000,00
Setor de Iluminação Pública	95.000,00	65.000,00	45.000,00
Setor de Parques e Jardins	75.000,00	50.000,00	45.000,00
Cemitério Municipal	8.000,00	-	-
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULT.			
Gabinete do Diretor	5.000,00	-	-
Divisão de Cultura	155.000,00	210.000,00	170.000,00
Divisão de Ensino	259.000,00	154.900,00	380.000,00
Divisão de Esportes e Recreaç.	-	370.000,00	250.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	270.941,59	300.000,00	380.000,00
DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	70.258,41	-	-
	1.514.200,-	1.855.900,-	1.998.900,-



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

(cont. fls. 2)

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

Fls. 2

São setores considerados prioritários pelo Governo Federal, os seguintes:

- I - Saúde, compreendendo assistência médico-sanitária;
- II- Energia (geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive eletrificação rural;
- III- Educação, compreendendo, o ensino primário, inclusive construção ou aquisição de imóveis e imobiliário;
- IV - Transporte (construção de estradas de rodagem - aquisição de máquinas e veículos, destinados à construção e conservação de rodovias; e,
- V - Agropecuária.-

Da análise procedida, esta comissão constatou que o Orçamento Plurianual de Investimentos atende os setores prioritários,- considerados pelo Governo Federal, constantes nos quadros demonstrativos apensos, e setores que aos Governos Municipais cabe observar e atender em seus orçamentos, e, no caso, etapa de um plano ou programa de governo para o próximo exercício financeiro de 1971, e se constitui na peça básica na estrutura administrativa nos próximos exercícios de 1971 a 1973.

A fixação da despesa, destina-se aos seguintes órgãos:

Câmara Municipal:- Material permanente	40.100,00
Gabinete do Prefeito - Despesas de Capital	20.000,00
Departamento Administrativo - Despesas de Capital	30.000,00
Departamento do Material - Despesas de Capital	450.000,00
Departamento de Finanças:- Despesas de Capital e	
Gab. do Diretor - Amortização da Dívida Pub.	212.900,00
Seção de Tributação - Despesas de Capital	12.900,00
Div. Contab. e Orçamento - Despesas de Capital	50.000,00
Departamento de Obras e Viação:	
Divisão Rodoviária Municipal - Desp. Capital	190.000,00
Divisão de Obras - Despesas de Capital-Material	
Permanente - Inversões Finanças	580.000,00
Setor de Limpeza Pública - Desp. Capital e Equipamentos e Instalações	425.000,00
Setor de Iluminação Pública - Desp. Capital - Extensão de Redes Elétricas Urbana e Rural	205.000,00
Setor de Parques e Jardins - Despesas de Capital e Inversões Financeiras em aq. terreno	170.000,00

(cont. à fls. 3)



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

(cont. de fls. 2) ESTADO DO PARANA'

Fls. 3

COMISSÃO FINANÇA

Cemitério Municipal - Material Permanente -
Móveis, maq. e ap. utens. de uso
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 8.000,00

Gabinete do Diretor - Despesas de Capital -
Material permanente - móveis e maq. 5.000,00

Divisão de Cultura - Despesas de Capital -
Obras Públicas e Material Permanente 535.000,00

Divisão de Ensino - Investimentos em obras
Públicas Material permanente e aquisiç.
de imóveis 793.900,00

Divisão de Esportes e Recreação - Investi-
mentos em obras e Equipamentos e ins-
talções 620.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

Gab. do Diretor - Despesas de Capital -
Investimentos em obras - Equip. e
Instalações - Material permanente -
Inversões Financeiras - Transfer. de
Capital e Obras públicas 950.941,59

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

Gab. do Diretor - Despesas de Capital - Inves-
timentos em Eq. e Instalações - tratores e
equipamentos rodoviários e Implementos 70.258,41

Assim, pela estrutura como se apresenta, amoldado à Lei nº 4.320, pelo atendimento às obras prioritárias e demais obras em seus setores administrativos, o presente Orçamento Plurianual de Investimentos, tem todas as condições exigíveis, quer técnica, equitativa ou quantitativa, para ser votado pela Casa, e consignamos o nosso voto de aplausos aos seus executores, pela qualidade técnica que se apresenta, e que constitui a cartilha econômico-financeira do executivo para a execução do seu plano de governo, e sem ele nenhuma realização seria possível e nenhum objetivo poderia ser alcançado; a administração não estaria apta a alcançar os seus fins: o desenvolvimento local e o bem-estar da comunidade.-

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 1970.

JOÃO T. SOBRINHO - PRESIDENTE-RELATOR.

BENEDITO BARONEZA - Membro

Membro



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

MATÉRIA - Projeto de Lei n. 34/70.

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1971 a 1973.

Autoria - Executivo.

PARECER Nº 87/70

Compete à esta Comissão, examinar a presente projeto e as demais peças que o integram, no que diz respeito à Educação e Cultura, uma das metas e um setor considerado prioritário pelo governo federal.

A proposta parcial, para o Departamento de Educação e Cultura, subdivide-se em:

Gabinete do Diretor - Investimentos em móveis e máquinas	5.000,00
Divisão de Cultura - Investimentos em execução do prédio p/Biblioteca Pública, aq. de material bibliotecário, filmes, discos, móveis, máquinas, aparelhos e utensílios, máquinas de escrever e somar	535.000,00
Divisão de Ensino - investimentos em obras públicas - escolas, grupos, crêche, parques infantis, aquisiç. de autom. auto caminhões, kombis, material bibliotecário, filmes, discos, esquivaninhas, máquinas de escrever e de somar, terrenos para escolas e p/ creche	793.900,00
Divisão de Esportes e Recreação - investimentos em obras públicas - alojamento e estádio Municipal, aquis. de automóveis auto caminhões, outros veículos e 1 kombi	620.000,00

TOTAL PARA O TRIÊNIO 1971/73 1.953.900,00

Essa importância total, representa 36,39% do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio acima, representando mais de 1/3 deste Orçamento; reflete bem a especial atenção e dedicação que o plano do Executivo objetiva dar a esse setor prioritário e da mais alta importância, visando ao desenvolvimento e ao bem-estar da coletividade.-



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANA'

Fls. 2

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

(CONTINUAÇÃO DO PARECER Nº 87/70)

Apoiamos o plano programado para este setor, pré estudado, que o Executivo necessita para alcançar as metas, os objetivos, os caminhos para as realizações planejadas; e cabe ao Legislativo entregar e proporcionar ao Executivo, os meios que precisa para atingir as suas finalidades: executar e realizar as obras planejadas para este fundamental setor da administração municipal. - E estes meios, esta comissão proporciona, emprestando o seu apôio ao Orçamento Flurianual de Investimentos para o triênio de 1971/73.-

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 1970.

MARIA EDNA GRASSANO - PRES.-REL.

Maria Edna Grassano

BENEDITO BARONEZA - Membro.

Benedito Baroneza

DR. WALDIR O. PUGLIESE - Membro.

Waldir O. Pugliese



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO VIAÇÃO OBRAS PUBLICAS

Matéria - Projeto de Lei n. 34/70.

Assunto - Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1971/73.

Autoria - Executive.-

PARECER Nº 86/70

O presente Plano Plurianual de Investimentos, destina ao setor de Viação, Transportes e Comunicações, a porcentagem de 3,54% e ao de Serviços Urbanos, a porcentagem de 25,85%.-

Ao primeiro - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO - destina Investimentos em equipamentos e Instalações, Cr\$ 190.000,00; ao segundo, sub-divide-se em:- DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO:-

Divisão de Obras - Despesas de Capital - Investimentos em obras

públicas - pavimentação e execução de muros e passagens -

Material Permanente - Instrumentos Técnicos - aquis. de

imóveis - e garagem e almoxarifado 580.000,00

Setor de Limpeza Pública - Investimentos em obras

públicas - exec. de obras contra erosão -

equipamentos e instalações - veículos e

carros p/ limpeza pública 425.000,00

Setor de Iluminação Pública - auxílios p/ obras

e extensão de redes elétricas nas zonas

rural e urbana 205.000,00

Setor de Parques e Jardins - execução do jardim

zoológico e terreno, aquisição

170.000,00

Setor Cemitério Municipal - Investimentos em

móveis, máquinas e aparelhos e utens. de

uso comum 8.000,00

Destinando 29,39% do total orçamentário Plurianual de Investimentos, diz bem da atenção que a administração dispensou a esse setor de relevante importância do plano ou programa do executivo, aliado à estrutura técnica recomendada pela lei 4320 que lhe é específica, estando assim, em condições de ser apreciado e votado pelo plenário.- O nosso voto é favorável.-

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 1970.

ISMAEL TIBILETTI - PRESIDENT E.

TOSHIHARU YOKOMIZO - Membro

osé Stawinski - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 902/70

" Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1971 a 1973.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1971 a 1973, discriminados pelos anexos constantes desta lei, estima os recursos em Cr\$ 5.369.000,00 (cinco milhões trezentos e sessenta e nove mil cruzeiros).

Art. 2º - Constarão dos Orçamentos Anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercício.

Parágrafo Único - Não atingidos, no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte.

Art. 3º - A presente Lei será anualmente reajustada, acrescendo-se-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

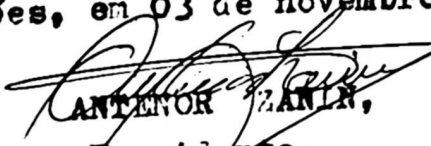
Art. 4º - Para o cumprimento dos programas estabelecidos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

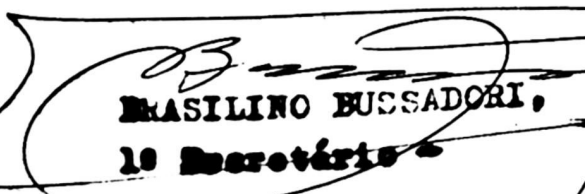
- I - realizar operações de crédito;
- II - realizar convênios com entidades públicas ou privadas;
- III - contratar pessoal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 1970.


ANTENOR ZANIN,
Presidente.


BASILIO BUSSADORI,
1º Secretário.